



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PUBLICADO em 07/02/24, na
Edição 3755 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.441 / 2019


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.388/2024
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições
municipais nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Governo do Estado e o Governo Federal mantiveram o ponto facultativo relativo ao evento do carnaval que neste ano recai na data de 13 de fevereiro de 2024;

Considerando que não haverá expediente nas repartições públicas estaduais, federais e agências bancárias;

Considerando que a manutenção de expediente normal nesta data e na sua véspera seria contraproducente aos serviços públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que o ponto será facultativo nos dias 12 de fevereiro e, 13 de fevereiro de 2024, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art.2º Para a recuperação da carga horária ao dia do ponto facultativo, cada setor estabelecerá cronograma de compensação de trabalho.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de fevereiro de 2024.


DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 06 de fevereiro de 2024


KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento